

# DIÁRIO OFICIAL

---

Sexta-feira, 05 de maio de 2023  
Ano II | Edição nº 133



**PREFEITURA**  
**CAMPO LIMPO PAULISTA**

# ÍNDICE

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 3 |
| Decretos .....               | 3 |
| <b>Errata</b> .....          | 3 |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 7.146, DE 02 DE MAIO DE 2.023**

*Regulamenta a Lei nº 2.536, de 19 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a subsidiar integralmente curso de pós-graduação em Gestão Pública aos servidores públicos efetivos, com nível superior.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, consoante os arts. 58, X e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos da Lei nº 2.536, de 19 de setembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a Lei nº 2.536, de 19 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a subsidiar integralmente curso de pós-graduação em Gestão Pública aos servidores públicos efetivos, com formação em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Art. 2º** Será publicado Edital de Seleção Simplificada no Diário Oficial eletrônico da Prefeitura pela Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas, para preenchimento das vagas destinadas aos servidores públicos municipais efetivos com nível de escolaridade superior.

**Parágrafo único.** Por analogia ao texto da Lei nº 1.389, de 4 de março de 1996, 5% (cinco por cento) das bolsas de estudos serão reservados a portadores de deficiência física.

**Art. 3º** Serão disponibilizadas 80 (oitenta) vagas de bolsas de estudos para servidores públicos municipais efetivos do Poder Executivo Municipal, que tenham graduação no ensino superior em qualquer área, para a realização de curso de pós-graduação em Gestão Pública Municipal.

**Art. 4º** A seleção dos servidores interessados respeitará os princípios constitucionais da Administração Pública.

**Art. 5º** Será instituída Comissão Especial de Seleção Simplificada no âmbito da Divisão da Escola de Governo, dentro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas, para organização do processo seletivo.

**Art. 6º** O candidato à bolsa de estudos deverá preencher, além dos pré-requisitos descritos no art. 3º supra, se inscrever no processo de Seleção Simplificada, devidamente instruído por Edital, e ser classificado no processo de seleção dentro das vagas disponibilizadas.

**Art. 7º** O candidato deverá finalizar o curso em até 18 (dezoito) meses, salvo por justo motivo, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis.

**Parágrafo único.** Se o candidato abandonar o curso de maneira injustificada na avaliação da Diretoria de Gestão de Pessoas, será notificado à reembolsar a

Municipalidade pelos valores despendidos, devidamente atualizados.

**Art. 8º** O processo Seletivo será dividido em duas etapas:

I - Análise de Quesitos e Pertinência e Adequação ao Programa de Formação; e

II - Avaliação de Conhecimentos e Habilidades Gerais, de caráter eliminatório e classificatório.

**Parágrafo único.** Ambas as etapas acima descritas terão seu regramento em Edital de Seleção Simplificada.

**Art. 9º** O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Municipalidade de Campo Limpo Paulista.

**Art. 10.** Será assegurado o direito de recursos administrativos aos candidatos, nos termos do Edital de Seleção Simplificada.

**Art. 11.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Seleção Simplificada.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

**Fabio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**Errata****PORTARIA Nº 502, de 29 de Março de 2023**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de maio de 2023, ao servidor LUIZ CARLOS DE SOUSA, no cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme protocolo nº 1316/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2023.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1bed-fbb9-113e-607a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista (SP), Edição nº 133, ano II, veiculado em 05 de maio de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 05/05/2023 às 15:48:14 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/1bed-fbb9-113e-607a>